



PROJETO DE LEI Nº 2092 /2025



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO – LEMAMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e suas alterações, com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso – LEMAMT, inscrita no CNPJ nº 15.416.299/0001-37, objetivando apoiar a realização da 7ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross no Município de Araputanga-MT, prevista para ocorrer entre 22 e 24 de agosto de 2025, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 2º – Para execução do objeto definido no art. 1º, o Poder Executivo Municipal repassará à LEMAMT, a título de apoio financeiro, o valor de até R\$ 235.900,00 (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais), em parcela única, mediante depósito em conta bancária específica, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos e a respectiva prestação de contas obedecerão às normas previstas nos arts. 63 a 70 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da legislação municipal pertinente.

Art. 3º. A assinatura do Termo de Fomento autorizado por esta Lei fica condicionada à:

I – Comprovação, pela OSC, de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

II – Apresentação de Certificado de Registro de Entidade Desportiva expedido pela federação competente;

III – Inexistência de pendências na prestação de contas de parcerias anteriores firmadas com o Município;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária criada para tal finalidade, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, créditos adicionais para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO
RIOS:38349906120

ENILSON DE ARAÚJO RIOS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ENILSON
DE ARAUJO RIOS:38349906120
Dados: 2025.08.01 13:38:41 -04'00'

